

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da pesquisa de mercado realizada no âmbito deste procedimento, com vistas a obtenção de valor estimado que reflita satisfatoriamente e com segurança o referencial de mercado;
 CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar a licitação com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF;
 DECIDE,

REVOGAR, por razões de interesse público, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 050/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO - MA.

Coelho Neto - MA, 07 de Janeiro de 2022.

Josely Maria Silva Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Código identificador:
 b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07hbdd91917a7bd170b70f655d6
 f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**Sec. Municipal de Administração,
 Planejamento e Finanças**

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Domingos Dias da Silva, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e;
 CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;
 CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;
 CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios insanáveis com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

DECIDE,

ANULAR, por vício insanável, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 049/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Impressoras e scanner com recargas para atender as necessidades das Secretarias do Município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, reconhecendo e decretando a INVALIDAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

Coelho Neto - MA, 07 de janeiro de 2022.

Domingos Dias da Silva
**Secretário Municipal de Administração,
 Planejamento e Finanças**

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Domingos Dias da Silva, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e;
 CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;
 CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;
 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste município;
 CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios insanáveis com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;
 DECIDE,

ANULAR, por vício insanável, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 046/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COELHO NETO - MA, reconhecendo e decretando a INVALIDAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

